

MANUAL DO PROCESSO DE INVESTIMENTOS

Controle de Versões

Versão	Data	Elaboração	Revisão
1	03/2026	Comitê de Investimentos	06/2026

SUMÁRIO

1 OBJETIVO	3
2 BASE NORMATIVA	3
3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DOS INVESTIMENTOS	3
4 PROCESSO DECISÓRIO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS RECURSOS	5
4.1 Elaboração da Política de Investimentos	5
4.2 Credenciamento De Instituições Financeiras	8
4.3 Processo de Alocação e Desinvestimento dos Recursos	10

1. Objetivo

Estabelecer e padronizar o processo decisório de aplicação, realocação e resgate dos recursos financeiros administrados pela CAAPSM, assegurando que as decisões de investimento sejam tomadas com base em critérios técnicos, observando a legislação vigente, a Política de Investimentos e os princípios de governança, transparência, segurança, rentabilidade, solvência e liquidez.

2. Base normativa

O processo de investimentos observará, especialmente:

- Constituição Federal
- Lei nº 9.717/1998
- Resolução CVM nº 175/2022
- Resolução CMN nº 5.272/2025
- Lei Municipal nº 11.348/2011
- Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1 (2026)

3. Estrutura de governança dos investimentos

3.1 Conselho Administrativo

Compete ao Conselho Administrativo:

- aprovar a Política de Investimentos;
- acompanhar os resultados da gestão de investimentos.

3.2 Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos:

- elaborar a Política de Investimentos Anual do RPPS, submetendo-a a aprovação do Conselho Administrativo;
- acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do RPPS, orientando os ajustes necessários à carteira, visando o alcance e a superação da meta atuarial e o enquadramento nos limites regulamentares e na política de investimentos, atuando em consonância com os princípios da Resolução;
- acompanhar a conjuntura econômica e proceder a análise de cenários, observando os possíveis reflexos nos investimentos do RPPS;

- avaliar riscos potenciais dos investimentos, especialmente de crédito, de mercado e de liquidez;
- acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos Anual e com a legislação pertinente;
- propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes, que desviem dos objetivos e metas estabelecidas;
- manifestar-se sobre proposições de alteração relevante na alocação de recursos, observados os limites legais para cada investimento;
- tomar decisões embasadas no cenário macroeconômico, evolução da execução do orçamento de RPPS, dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo, propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.
- encaminhar e apresentar relatórios ao Conselho Administrativo sobre o desempenho dos investimentos
- zelar pela ética nas decisões de investimento;
- zelar pelo dever de fidúcia e pela governança, envidando esforços para incentivar o adequado relacionamento entre ente, Conselho Administrativo, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas;
- zelar pela observância das boas práticas de governança;
- opinar sobre o credenciamento e descredenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos;
- acompanhar a rentabilidade e os riscos da carteira;
- registrar as decisões em atas.

3.3 Assessoria Técnica - Controle e Arrecadação Previdenciária e Estudos Atuariais

Compete à Assessoria Técnica:

- elaborar estudos e análises de investimento;
- monitorar a carteira;
- acompanhar o enquadramento legal;
- elaborar relatórios gerenciais e de diligências.

4. PROCESSO DECISÓRIO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS RECURSOS

O processo decisório de investimentos compreende as seguintes etapas:

4.1 Elaboração da Política de Investimentos

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes, limites e estratégias para a gestão dos recursos previdenciários, orientando o processo de tomada de decisão relativo às aplicações financeiras do RPPS, tudo em consonância com a Resolução nº 5.272/25.

Seu processo de elaboração e aprovação compreende as seguintes etapas:

1ª ETAPA:

Elaboração da Minuta da Política de Investimentos

O processo de elaboração da Política de Investimentos da CAAPSM inicia-se com a disponibilização, pela consultoria de investimentos contratada pelo RPPS, de minuta-base da Política de Investimentos para o exercício subsequente, contendo as diretrizes preliminares para alocação e gestão dos recursos previdenciários.

Essa minuta é encaminhada ao Comitê de Investimentos da CAAPSM, que promove análise técnica, observando-se como data de referência o prazo de até 30 de agosto para disponibilização inicial do documento.

Nesta fase, são analisados, debatidos e eventualmente ajustados os seguintes tópicos estruturantes da Política de Investimentos:

a. Introdução

Apresentação do arcabouço normativo aplicável à gestão dos recursos dos RPPS, com destaque para a legislação federal, normas do Conselho Monetário Nacional e regulamentos internos da CAAPSM.

Inclui ainda breve contextualização institucional da Autarquia e a definição do cronograma de análise e aprovação da política pelo Conselho Administrativo.

b. Definições e Informações Institucionais

Consolidação dos principais dados institucionais utilizados como referência na política, incluindo:

- identificação da CAAPSM (CNPJ e natureza jurídica);
- classificação do RPPS quanto ao perfil de investidor perante o mercado financeiro;
- definição da meta de retorno esperada, com base nos estudos atuariais vigentes.

c. Governança e Gestão Previdenciária

Avaliação da aderência da CAAPSM às diretrizes do Pró-Gestão RPPS, com indicação:

- do nível de certificação institucional vigente;

- das práticas de governança aplicáveis à gestão dos investimentos;
- dos mecanismos de transparência e controle interno relacionados ao processo decisório de investimento.

d. Diretrizes Gerais da Política de Investimentos

Discussão dos objetivos estratégicos da política, bem como dos princípios, limites e parâmetros de alocação, considerando:

- a legislação vigente aplicável aos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025;
- o perfil de risco do regime;
- as projeções atuariais e os resultados do estudo de Asset Liability Management (ALM).

e. Modelo de Gestão dos Recursos

Definição do modelo de gestão a ser adotado para os recursos previdenciários, critérios de seleção e acompanhamento das instituições gestoras.

f. Meta de Retorno Esperado

Definição da meta atuarial de rentabilidade, composta por:

- índice de inflação de referência adotado pelo Município (INPC);
- taxa real de juros definida conforme parâmetros da Portaria MPS nº 403/2008 e normas posteriores aplicáveis.

g. Aderência das Metas de Rentabilidade

Avaliação da compatibilidade entre:

- a meta atuarial definida;
- o perfil da carteira de investimentos;
- o histórico de rentabilidade da carteira da CAAPSM nos últimos exercícios.

h. Análise da Carteira Atual

Avaliação da composição atual da carteira de investimentos da CAAPSM, incluindo:

- distribuição dos recursos por segmento e classe de ativos;
- verificação de enquadramento aos limites legais e regulatórios;
- análise preliminar da necessidade de ajustes ou realocações para o exercício seguinte.

2ª ETAPA:**Encaminhamento para os Órgãos de Governança**

Após ampla discussão, a minuta é finalizada e encaminhada ao Conselho Fiscal para ciência e ao Conselho Administrativo para aprovação.

3ª ETAPA:**Revisão da Minuta (se necessário)**

Caso o Conselho Administrativo não aprove, a minuta é devolvida e passa por uma nova análise, seguindo o mesmo processo anterior, considerando os apontamentos do Conselho.

4ª ETAPA:**Aprovação e Formalização**

Caso aprovada pelo Conselho, a Política de Investimentos é publicada.

5ª ETAPA:**Registro no Sistema CADPREV**

Após sua aprovação, a consultoria de investimentos realiza o registro e o envio da Política de Investimentos no sistema CADPREV, conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Previdência.

6ª ETAPA:**Ratificação no CADPREV**

O Superintendente e a Gestora de Recursos ratificam o documento no CADPREV, dentro dos prazos legais.

4.2. Credenciamento De Instituições Financeiras

O processo de credenciamento de instituições financeiras tem por finalidade verificar a regularidade, a capacidade técnica e a conformidade das instituições que poderão receber aplicações dos recursos previdenciários da CAAPSM, observando a legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O processo de credenciamento das instituições financeiras compreende as seguintes etapas:

1ª ETAPA:

Publicação do Edital de Credenciamento

A CAAPSM publica edital estabelecendo as regras, requisitos e documentação necessária para habilitação das instituições financeiras.

2ª ETAPA:

Solicitação de Credenciamento pela Instituição

A instituição interessada realiza a solicitação de acesso ao sistema eletrônico indicado no edital (SIRU), onde realizará o preenchimento das informações cadastrais, bem como o envio da documentação exigida.

3ª ETAPA:

Análise Documental

A empresa de consultoria contratada procede à verificação da documentação apresentada, avaliando:

- regularidade jurídica e fiscal
- conformidade com as exigências do edital
- completude dos documentos.

Caso sejam identificadas inconsistências, poderá ser solicitada diligência para complementação de documentos.

4ª ETAPA:

Análise Técnica

O Comitê de Investimentos analisa o parecer emitido pela consultoria, podendo solicitar esclarecimentos adicionais quando necessário, e elabora manifestação técnica final, que servirá de fundamento para a decisão administrativa quanto ao credenciamento.

5ª ETAPA:**Decisão da autoridade competente**

Com base nos pareceres técnicos apresentados, a Superintendência da CAAPSM delibera sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento da instituição financeira.

6ª ETAPA:**Formalização do Credenciamento**

Em caso de aprovação, é emitido o Atestado de Credenciamento e firmado o respectivo Termo de Credenciamento entre a CAAPSM e a instituição financeira.

A partir da formalização, a instituição passa a integrar o cadastro de instituições credenciadas e aptas a receber aplicações dos recursos do RPPS, observadas as diretrizes da Política de Investimentos e as deliberações do Comitê de Investimentos.

4.3 Processo de Alocação e Desinvestimento dos Recursos

O processo de alocação e desinvestimento da carteira de investimentos tem por finalidade promover o adequado gerenciamento dos recursos previdenciários, garantindo o enquadramento na Política de Investimentos, a observância da legislação aplicável e a busca pelo atingimento da meta atuarial, mediante decisões técnicas fundamentadas.

O processo compreende as seguintes etapas:

1ª ETAPA

Monitoramento da Carteira de Investimentos

O Comitê de Investimentos, com o suporte da consultoria de investimentos, realiza o monitoramento periódico da carteira de investimentos do RPPS, avaliando, entre outros aspectos:

- desempenho dos ativos e fundos de investimento;
- aderência aos limites e diretrizes estabelecidos na Política de Investimentos;
- enquadramento em relação à legislação vigente aplicável aos RPPS;
- diversificação e exposição a riscos da carteira;
- cenário macroeconômico e perspectivas de mercado;
- necessidade de rebalanceamento ou realocação de recursos.

Com base nessas análises, a consultoria poderá apresentar relatórios técnicos e recomendações de alocação, realocação ou desinvestimento.

2ª ETAPA

Análise e Deliberação pelo Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos analisa as recomendações técnicas apresentadas pela consultoria, avaliando, entre outros aspectos:

- aderência à Política de Investimentos vigente;
- análise de risco, retorno e liquidez dos ativos;
- enquadramento nos limites legais e regulamentares;
- impacto da operação na diversificação da carteira;
- adequação da estratégia proposta às condições do mercado financeiro.

Após análise técnica, o Comitê poderá aprovar a proposta de realocação/desinvestimento ou rejeitar a proposta.

As deliberações do Comitê são formalmente registradas em ata de reunião, contendo as justificativas técnicas que fundamentaram a decisão.

Aplicação de novos recursos

Nos casos de aplicação de novos recursos financeiros, o Comitê de Investimentos realiza avaliação técnica considerando:

- conjuntura econômica nacional e internacional;
- projeções de inflação;
- expectativa para a taxa básica de juros (Selic);
- análises e indicadores econômicos, incluindo relatórios de mercado, como o Relatório Focus do Banco Central;
- estudos e recomendações da consultoria de investimentos;
- propostas e materiais técnicos apresentados por instituições financeiras previamente credenciadas, tais como lâminas de fundos, relatórios de risco e apresentações institucionais.

Após análise das informações disponíveis, o Comitê delibera pela alternativa de investimento considerada mais adequada à estratégia da carteira e aos objetivos do RPPS.

Toda a documentação utilizada na análise, tais como relatórios, boletins econômicos, lâminas de fundos e apresentações técnicas, é mantida como registro do processo decisório.

3ª ETAPA

Execução da Operação

Após a deliberação do Comitê de Investimentos, a Gerência Financeira Previdenciária procede à execução da operação de aplicação ou resgate junto à instituição financeira credenciada, observando as condições deliberadas pelo Comitê.

Aquisição de Títulos Públicos

Nos casos de aquisição de títulos públicos federais, os procedimentos operacionais são executados pela Assessoria Técnica – Controle e Arrecadação Previdenciária e Estudos Atuariais, observando os procedimentos operacionais específicos e as diretrizes emanadas pelo Comitê de Investimentos.